



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Ano III - Edição nº 00412 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020.
- PE-008-2020 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico de 15/10/2020, processo administrativo nº 068/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

CAMARGO E DAVID LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **12.709.542/0001-17**, sita à Rua Alcides Goa, 36A, Novo Horizonte, Macarani - BA, CEP: 45.760-000, telefone: (75) 3641-5925, endereço eletrônico: camargoedavid@camargoedavid.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ZULDGAR CAMARGO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 0906998077 SSP/BA e do CPF/MF nº 977.773.235-04, residente e domiciliado à Avenida Alphaville, 635, Residencial Lion, Apt. 1002, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-015.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 12 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a futuras e eventuais instalações de aparelhos de ar condicionado, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Instalação de ar condicionado 09.000 BTUS	Unid.	15	390,00	5.850,00
	2	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS	Unid.	10	400,00	4.000,00
	3	Instalação de ar condicionado 18.000 BTUS	Unid.	10	450,00	4.500,00
	4	Instalação de ar condicionado 24.000 BTUS	Unid.	03	550,00	1.650,00
	5	Instalação de ar condicionado 36.000 BTUS	Unid.	03	750,00	2.250,00
	6	Instalação de ar condicionado 60.000 BTUS	Unid.	05	950,00	4.750,00
					VALOR GLOBAL (R\$):	23.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Página 1 de 2

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Itabuna - BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-BA

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS**
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 2 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ZULDGAR CAMARGO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CAMARGO E DAVID LTDA

Página 2 de 2

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico de 22/10/2020, processo administrativo nº 068/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

ANA MARIA DE ANDRADE ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.213.610/0001-92, sita à Rua Nossa Senhora do Carmo, 670, Sete de Abril, Salvador – BA, CEP: 41.385-040, telefone: (71) 3212-7929, endereço eletrônico: vendas@varejaocomercio.com.br, neste ato representada pela sua sócia titular, **ANA MARIA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do RG 0298400405 SSP/BA e do CPF/MF nº 247.264.945-20, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Carmo, 670, Sete de Abril, Salvador – BA, CEP: 41.385-040.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	KIT VASO SANITÁRIO FORMATO OVAL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L, SAÍDA VERTICAL, BOTÃO SUPERIOR, ACIONAMENTO DUPLO	UN.	2	CELITE	346,20	692,40
	2	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL MULTIUSO, UNIVERSAL FEITO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 68 CM	UN.	20	KRONA	9,00	180,00
	3	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA 1/2X40CM	UN.	10	KRONA	6,10	61,00
	4	TORNEIRA PARA BANHEIRO FECHAMENTO DE AGUA AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, 100% METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN.	10	SOFT	100,00	1.000,00
	5	TORNEIRA COM SENSOR TEMPORIZADOR FABRICADA TOTALMENTE EM METAL CROMADO RESISTENTE AOS PROCESSOS DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, 110V, BITOLA DE 1/2".	UN.	10	MONACO	580,00	5.800,00
	6	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA ALTA. BITOLA 1/2" ACABAMENTO CROMADO. FABRICADA EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E	UN.	4	AGUIA METAIS	100,00	400,00

Página 1 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

		ELASTÔMEROS. MECANISMOS DE ACIONAMENTO 3 VOLTAS E ½					
7		TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA COZINHA, BICA ALTA COM MOBILIDADE TOTAL (360º), BITOLA 1/2 E 3/4 COMPRIMENTO MIN. 22 CM	UN.	3	VITT	105,00	315,00
8		ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO – OVAL COM TAMPA (MODELO PADRÃO)	UN.	15	HIGIENIC	72,00	1.080,00
9		KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UN.	10	CENSI	126,16	1.261,60
10		ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN.	5	POLYTUBE	9,00	45,00
11		FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 12 MM X 20 M, INDICADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS, 100% PTFE – POLITETRAFLUORETILENO	UN.	10	NOVAFLON	6,00	60,00
12		ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC – BISNAGA (75G) REFERÊNCIA: ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC INCOLOR BISNAGA 75G TIGRE	UN.	15	POLYTUBE	7,00	105,00
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$:						11.000,00	

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 2 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 2 de dezembro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ANA MARIA DE ANDRADE
SÓCIA TITULAR
ANA MARIA DE ANDRADE ME

Página 3 de 3

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

RESPOSTA QUESTIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 008/2020

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESPECIALIZADOS, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; MIGRAÇÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); ATUALIZAÇÃO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS E ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA – BA

QUESTIONADOR: LICITANTE

DATA DO QUESTIONAMENTO: 03/12/2020

1. PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que visa a contratação de empresa especializada em sistemas eletrônicos, *softwares*.

Sobre a possibilidade de questionamento do Pregão, assim dispõe o Edital:

1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao objeto deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail pregao@cmvitabuna.ba.gov.br, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

1.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.11. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como serão disponibilizadas no Diário Oficial da CMVI.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados através do e-mail

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

pregao@cmvitabuna.ba.gov.br, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

21.2 Da fase de abertura até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.3 As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de e-mail encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

A sessão de julgamento foi remarcada para as 09hs00min desta próxima terça-feira, dia 08/12/2020. O prazo para recebimento de qualquer impugnação, consequentemente, se encerrou às 08hs59min do dia 03/12/2020.

O pedido em apreciação foi apresentado às 17hs39min do dia 03/12/2020, sendo, portanto, intempestivo.

Nada impede, entretanto, que realizemos a análise do mesmo, em atendimento aos Princípios da Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e da Segurança Jurídica.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

Como determina o Edital, o documento foi encaminhado no e-mail.

Fizemos as seguintes análises:

QUESTIONAMENTO 01

Ao analisar o referido edital observamos o item **DA FASE AMOSTRAL - AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA. Vejamos:**

11.16.1. A Licitante deverá designar profissional para a demonstração de que cada módulo do sistema ofertado é capaz de executar as ações descritas nos itens postos no ANEXO IX – Relação de Itens para Prova de Conceito, do Edital.

11.16.1.1. As ações escolhidas pela Comissão Especial designada para a Prova de Conceito tem como critério a relevância destas operações no desenvolvimento das atividades das respectivas unidades administrativas.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

11.16.1.2. Os itens foram indicados a partir do ANEXO I – Especificações Técnicas do SIAP, deste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

11.16.3. Ao final da Prova de Conceito, deverá restar demonstrado que o sistema proposto atende, no mínimo, a 90% dos itens escolhidos para avaliação de cada módulo, sob pena de desclassificação.

Fazendo a escolha de itens de um termo de referência tão complexo a comissão está sujeita a ter diversos problemas na contratação do objeto, até mesmo de ter um elevado custo para um possível não atendimento de empresas aptas a oferecer o serviço de qualidade e que atenda na totalidade o serviço requerido.

Com todos os fatos elencados acima, questionamos:

1 - Tendo em vista que o Termo de Referência do referido edital contempla o descritivo dos 07 (sete) sistemas que serão utilizados por essa casa de leis e considerando a complexidade de cada sistema em seu pleno funcionamento, não seria mais coerente o teste de conformidade ser de forma completa em cada sistema licitado, atingindo o atendimento 90% de cada sistema ou Edital já no poderia falar quais itens serão demonstrados, afim da empresa arrematante ter o tempo hábil para preparar toda a apresentação?

Resposta:

O questionamento apresentado já foi devidamente respondido anteriormente em resposta publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMVI e inserida no Licitações-e, no dia 01 de dezembro de 2020 e, inclusive, com republicação, no dia 02 de dezembro de 2020, do Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, apresentando os itens que serão objeto da avaliação, os quais compõem o Anexo IX do Edital retificado.

A saber, segue resposta anteriormente ofertada ao questionamento novamente apresentado:

“A Comissão Especial designada para aplicação da prova de conceito, avaliando as colocações postas pela Interessada e visando o melhor atendimento ao interesse público, decidiu por acatar parcialmente as sugestões postas no Pedido de Esclarecimento e promover alterações à Prova de Conceito, adotando como forma de avaliação o atingimento do índice de 90% dos itens avaliados em cada módulo, conforme

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

estabelecido no Termo de Retificação nº 001 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

A avaliação de todos os itens, conforme sugerido, demanda vasto tempo para a sua conclusão, indo de encontro ao princípio da eficiência e da celeridade, além desvirtuar o conceito de análise amostral, que não se constitui na verificação do objeto como um todo e sim dos itens que se mostram mais relevantes.”

QUESTIONAMENTO 02

A republicação da abertura da licitação ocorreu no dia 01/12/2020 no Diário Oficial da Câmara de Itabuna/BA como menciona:

1.7. O início da sessão da disputa dos lances ocorrerá no dia **08/12/2020 às 09h:30min.** (GRIFO NOSSO)

De acordo com a Lei 10.520/02 menciona:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; (GRIFO NOSSO)

De acordo com os fatos levantados acima questionamos: A administração se equivocou em publicar nova data em um prazo inferior a 8 dias úteis como menciona a lei 10.520/02?

Resposta:

O prazo concedido para realização do pregão, republicado com o interstício de 5 (cinco) dias úteis, atende a todos os ditames legais.

Inicialmente, convém destacar que o contrato atualmente vigente se encerra no dia 17/12/2020 e que não há mais qualquer possibilidade de ser aditivado.

Outro fato relevante, é o de que o referido pregão já deveria ter sido realizado no dia 13/11/2020, o que restou impossível devido a uma série de questionamentos técnicos realizados por uma interessada.

Neste caso, fica evidenciada a razoabilidade do prazo concedido, nem tão curto a ponto de impedir o conhecimento e a preparação dos interessados, nem tão longo a ponto de causar prejuízo à administração da entidade pela ausência de contrato.

Quanto ao aspecto legal em sentido estrito, assim dispõe a legislação correspondente, qual seja, o Decreto 5.540/2005:

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA PODER LEGISLATIVO BIÊNIO 2019/2020

“Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

No mesmo sentido dispõe o ACÓRDÃO TCU 930/2008: “(...) 9.3.2. reabra o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005”.

A análise da letra legal e do julgado do Órgão reverenciado deixa claro que, não havendo alteração que implique na formulação das propostas, como foi o caso, não é necessária a abertura do prazo inicialmente estabelecido.

Como se verifica do Termo de Retificação publicado no sistema eletrônico, nenhuma das alterações realizadas afeta ou tende afetar, em qualquer ponto, a formulação das propostas, razão pela qual entendemos que o prazo estipulado está revestido de legalidade em todos os seus aspectos.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, optamos pela manutenção da data de julgamento do certame, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizada no próximo dia 08/12/2020, a partir das 09hs00min.

É o que se tem a esclarecer e considerar.

Itabuna – BA, 07 de dezembro de 2020.

IURY SILVA VANDERLEI
PREGOEIRO OFICIAL